

LEI Nº 3350 de 29 de Agosto de 2014

Altera dispositivos da Lei nº 2.946 de 2009 e dá outras providências.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.946 de 2009, alterado pela Lei nº 3214 de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal Antidrogas (COMAD) de Salto será nomeado pelo Prefeito por meio de Decreto e terá 10 (dez) membros assim distribuídos:

I - 04 integrantes do Executivo Municipal, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Ação Social e Cidadania;*
- b) 01 (um) representante da Secretaria da Saúde;*
- c) 01 (um) representante da Secretaria da Educação;*
- d) 01 (um) representante da Secretaria da Defesa Social.*

II - 01 (um) representante do Governo do Estado de São Paulo, devendo ser indicado pelo Comando da Polícia Militar:

III- 05 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo:"

- a) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;*
- b) 01 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Saúde;*
- c) 01 (um) representante indicado pelo Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG - de Salto;*
- d) 01 (um) representante indicado pelo Conselho Tutelar do Município;*
- e) 01 (um) representante indicado por Associação de Moradores do Município."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
Aos 29 de Agosto de 2014 - 316º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

Publicada em 30/08/2014